

Estado do Rio de Janeiro

1

Câmara Municipal de Cabo Frio

de Lei Nº 0004/2001

Em 20 de Março de 2001

INSTITUI O CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO FRIO, A SEMANA DA ECOLOGIA

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Cabo Frio, a "SEMANA DA ECOLOGIA", que deverá acontecer sempre na primeira semana do mês de setembro de cada ano.

Art.2º O evento poderá ser promovido em espaços culturais do município, ou cedidos por empresas privadas ou entidades filantrópicas, a serem definidos anualmente, de acordo com a disponibilidade e coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

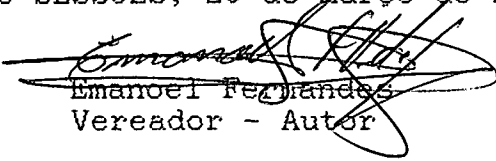
Art.3º O evento deverá contar com palestras sobre a importância da preservação do meio ambiente, passeio ciclístico da ecologia, entrega de mudas de árvores e panfletos educativos, caminhadas e exibição de filmes que enfoquem o assunto.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 20 de Março de 2001.


Emmanoel Fernandes
Vereador - Autor



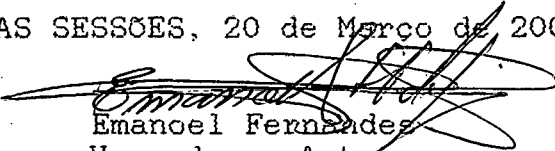
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto vem ao encontro das necessidades de nossa comunidade por fortalecer a consciência de preservação da natureza, visto que mesmo que seja sabida a importância dessa consciência o evento funcionará como um marco para que se crie o hábito da conservação ambiental, haja vista que as belezas naturais de nosso município são notoriamente um dos fatores primordiais do fluxo de turismo, que traz inúmeros benefícios para a Cidade de Cabo Frio e toda a sua população.

SALA DAS SESSÕES, 20 de Março de 2001.


Emancel Fernandes
Vereador - Autor